



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

L E I Nº 239

" CONCEDE GRATIFICAÇÃO A EMPREITEIRO DE SERVIÇO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ; Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica concedido a gratificação de ~~Cr\$~~ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao senhor MANOEL NOBRE, como re- compensa de sua empreitada na confecção de duzentos mil tijolos / para a Prefeitura Municipal, tendo em vista ao elevado custo de vida durante o tempo da empreitada.

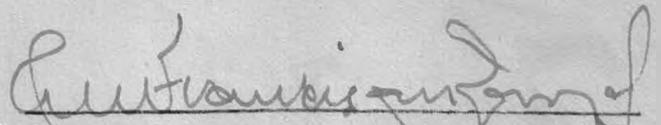
Artº 2º - Para pagamento da gratificação a que se refere a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor, no corrente exercício.

Os recursos necessários advirão do provável excesso de arrecadação:

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE =SE E PUBLIQUE =SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 11 de novembro de 1960

  
- Dr. Celso Francisco Borges -  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 11 de novembro de 1960

  
- Secretária -